



PREFEITURA  
**CAPÃO BONITO DO SUL**

---

**PROJETO DE LEI Nº 025/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORMALIZAR A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE TRÊS MOTORISTAS.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, em conformidade com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e com os artigos 228 a 233, da Lei Municipal nº 60, de 11/12/2001, autorizado a contratar, por tempo determinado, em caráter emergencial, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, 03 (três) Motoristas, de acordo com o seguinte:

Cargo	Requisitos	Vagas	Carga Horária	Padrão de Vencimentos
Motorista	Idade Mínima: 18 anos Ensino Fundamental Incompleto. Carteira Nacional de Habilitação de, no mínimo, categoria "D"	03	40h semanais	03

**§1º.** As contratações de que trata este artigo serão de natureza administrativa, regendo-se pela Lei Municipal nº 060/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Capão Bonito do Sul; sendo o seu padrão de vencimentos definido pela Lei Municipal nº 57/2001 (Plano de Classificação de Cargos e Funções do Poder Executivo do Município), com as alterações que lhe foram inseridas pela Lei Complementar Municipal nº 10/2019 e posteriores.

**§2º.** O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo respectivo, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 2º.** Para as contratações tratadas no art. 1º desta Lei, o Poder Executivo providenciará na realização de Processo Seletivo Simplificado, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art.4º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,  
CAPÃO BONITO DO SUL, 01 DE AGOSTO DE 2025.**

**MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA,  
Prefeita Municipal.**

**RICARDO WALTRICK NUNES,  
Secretário de Administração,  
Planejamento e Finanças.**



PREFEITURA  
**CAPÃO BONITO DO SUL**

---

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - PROJETO DE LEI Nº 025/2025.**

**Senhor Presidente, Senhores Vereadores:**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo obter a autorização legislativa para a contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, de 03 (três) Motoristas, para atendimento da demanda da Secretaria de Infraestrutura, visando garantir a execução dos serviços públicos essenciais àquela pasta.

Atualmente, para atender as demandas de serviços essenciais, a Secretaria de Infraestrutura dispõe de 06 (seis) caminhões. No entanto, aquela Secretaria Municipal conta com apenas 02 (dois) Motoristas em atividade, sendo um deles Servidor Efetivo e o outro contratado. Esta situação tem gerado uma sobrecarga no processo operacional, uma vez que, pela falta de Servidores, não há possibilidade de formação de mais de uma frente de trabalho, o que compromete o cumprimento das tarefas e causa demora na solução de problemas do dia a dia.

Conclui-se, portanto, que a quantidade atual de Servidores, ocupantes do cargo de Motorista, é insuficiente para atender à demanda crescente de trabalho, o que, muito embora existam equipamentos disponíveis, resulta em atraso na execução das tarefas inerentes à Secretaria de Infraestrutura e um possível impacto negativo na eficiência e na qualidade dos serviços prestados à população capão-bonitense. Além disso, a ociosidade dos equipamentos representa desperdício de recursos públicos, já que os mesmos, permanecendo sem utilização, não estão sendo aproveitados para o andamento das atividades planejadas.

As contratações emergenciais ora propostas são, portanto, fundamentais para otimizar o uso dos equipamentos disponíveis, garantindo que todos eles sejam devidamente operados e colocados à disposição da comunidade, garantindo que as demandas da Secretaria de Infraestrutura sejam atendidas de forma eficaz e eficiente, sendo, com isso, possível aumentar a produtividade, reduzir o tempo de execução dos serviços e, consequentemente, atender às necessidades da população de maneira mais célere.

Em anexo segue demonstrativo do impacto financeiro/orçamentário, de acordo com a legislação vigente, que atesta a viabilidade da medida proposta.

Estas são, resumidamente, as justificativas para apresentação do presente Projeto de Lei, o qual esperamos que receba a aprovação dessa Colenda Casa Legislativa, solicitando sua tramitação em regime de urgência.

Atenciosamente.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,  
CAPÃO BONITO DO SUL, 01 DE AGOSTO DE 2025.**

**MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA,  
Prefeita Municipal.**